

DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, pois planeja as ações que visam a abertura e sustentação de dados abertos nas organizações públicas.

Dessa forma, a publicação do Plano de Dados Abertos do Ministério do Planejamento e Orçamento, contribuirá para o exercício do direito à informação, fomentando assim a transparéncia ativa no âmbito do Ministério

Importante destacar que Dados Abertos são informações públicas disponíveis em meio digital, em formato aberto, para uso livre sem restrição de licenças, patentes ou mecanismos de controle.

O direito à informação constitui fundamento básico da democracia. O exercício pleno desse direito pelos cidadãos é efetivado com o acesso a informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas.

Existe o Portal Brasileiro de Dados Abertos que consiste na publicação e disseminação dos dados e das informações públicas na Internet, organizados de tal maneira que permita sua reutilização em aplicativos digitais desenvolvidos pela sociedade. Essa divulgação de dados proporciona ao cidadão um melhor entendimento do Governo, além de promover o acesso aos serviços públicos, ao controle das contas públicas e à participação no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas. Com este documento, o Ministério do Planejamento e Orçamento institui seu PDA, o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento norteador das ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive os geoespecializados, que deverão obedecer aos padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. É este documento que organiza o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas.

O objetivo do PDA é promover a abertura de dados, zelando pelos princípios da publicidade, transparéncia e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados contendo informações de interesse público, bem como à melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a contribuir para a tomada de decisão pelos gestores públicos e incentivar o controle social.

Núcleo de Dados Abertos CGU: dadosabertos@cgu.gov.br, ou telefone: (61) 2020-6564/6566

Legislação

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, além de determinar ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparéncia na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.

• Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal;

• Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA) - Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.

• Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

• Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Institui a Política Nacional de Dados Abertos do Poder Executivo federal, determinando a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta.

• Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019 - Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

Objetivo Geral

Promover a abertura de dados no Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, zelando pelos princípios da publicidade, transparéncia, eficiência e visando o aumento da disseminação de dados e

informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte ao controle social e à tomada de decisão pelos gestores públicos, são objetivos específicos:

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos.
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados.
- Melhorar a gestão da informação e de dados.
- Incrementar os processos de transparéncia e de acesso às informações públicas.
- Estimular a visualização da informação a respeito das ações de governo no território.

O processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes diretrizes:

- 1) Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade de forma célere, no formato disponível, com informações sobre eventuais limitações de qualidade dos dados.
- 2) Publicar dados e seus metadados, o qual institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - a) Nome ou título do conjunto de dados;
 - b) Descrição sucinta;
 - c) Palavras-chave (etiquetas);
 - d) Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - e) Periodicidade de atualização;
- 3) Publicar os dados abertos do Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO e no Portal Brasileiro de Dados Abertos.
- 5) Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade possíveis.
- 6) Atualizar os dados preferencialmente por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais.

Planos de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, pois planeja as ações que visam a abertura e sustentação de dados nas organizações públicas. Cada órgão/entidade possui a obrigação de elaborar um PDA com vigência de dois anos.

Acesse o Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos e outros documentos abaixo para auxiliar na implementação dos PDAs dos órgãos e entidades.

- [Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos](#)
- [Apresentação com orientações sobre a elaboração de Planos de Dados Abertos](#)
- [Modelo de Plano de Dados Abertos](#)
- [Modelo de Matriz de Priorização](#)
- [Exemplo de PDA](#)

Catalogação no Portal Brasileiro da Dados Abertos

Os dados abertos por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem ser catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

A catalogação vai além da publicação de arquivos de dados no Portal. É fundamental que sejam informados os metadados associados, o que facilitará o acesso ao dado e a sua melhor compreensão e utilização pela sociedade.

Os documentos abaixo orientam sobre a publicação de dados abertos:

- Cartilha Técnica para Publicação de Dados
- Como publicar um conjunto de dados
- Como publicar um reúso

Dados Abertos

- Guia de Referência para a Abertura de Dados
- Curso EaD sobre Dados Abertos
- Manual de Dados Abertos W3C
- Manual do Desenvolvedor W3C
- Publicação de dados: da gestão estratégica à abertura – OKBR

O que deve ter em um PDA?

Checklist de pontos obrigatórios para a classificação de PDAs no Painel de Monitoramento de Dados Abertos da CGU ✓

Cronograma de publicação dos dados e recursos (Art. 4º, VI, b) ✓

Inventário e catálogo corporativo (Art. 4º, III) ✓

Estratégias para viabilizar a abertura dos dados (Art. 4º, V) ✓

Mecanismos de participação social na priorização (Art. 4º, IV) ✓

Cronograma com mecanismos de promoção e fomento (Art. 4º, VI, a) ✓

Previsão de catalogação em dados.gov.br (Art. 8º) ✓

Publicação em transparência ativa (Art. 6º) ✓

Aprovado e instituído pelo dirigente máximo (Art. 6º) ✓

Vigência de 2 anos, a partir da data de publicação do PDA (Art. 3º)

Glossário

• **Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica;

• **Dados abertos:** dados estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento;

• **Fala.BR:** plataforma desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos;

• **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

• **PDA:** Plano de Dados Abertos - documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas;

• **PDF:** A sigla inglesa significa Formato Portátil de Documento, um formato de arquivo para que qualquer documento seja visualizado, independente de qual tenha sido o programa que o originou.